GOVERNO DE FAINA
DE MÃOS DADAS COM O POVO
ADM 2021-2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, de 04 de Janeiro de 2021

"Dispõe sobre a regulamentação e fixação de diárias a serem concedidas aos servidores municipais do Município de Faina – GO e dá outras providências"

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, tendo em vista a necessidade de regulamentar e fixar os valores das diárias a serem concedidas para servidores municipais de Faina, quando em viagens a serviço da Administração desta Prefeitura, com suporte na previsão orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ao servidor público municipal, que por determinação do Chefe do Poder Executivo, se afasta da sede do Município de Faina-GO, em caráter eventual ou transitório, para outros locais, no desempenho de suas atribuições, em comissão ou estudo, desde que relacionados com as funções do cargo que se ocupa, fará jus ao transporte e diária, para cobrir despesas com hospedagem e alimentação.

Parágrafo único - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devidos, obedecida os seguintes valores, localidade e limite de distância da sede do Município de Faina-GO.

I – Em viagens para a Cidade de Goiás com necessidade de pernoitar será concedida diária no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais);

II - Em viagens para a Cidade de Goiás será concedida diária, quando retornar a sede do Municipio de Faino no mesmo dia, no valor de R$ 70,00 (setenta reais);

III - Em viagens para a Cidade de Goiânia com necessidade de pernoitar sera concedida diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

IV - Em viagens para a Cidade de Goiania será concedida diária, quando retornar à sede do Município de Faina no mesmo dia, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

V - Em viagens para outras cidades do Estado de Goiás com distância entre 100km e 350km da sede do Município de Faina, será concedida diária nos termos seguintes:

a) Para cidades localizadas em até 100km e retornando à sede do Município de Faina no mesmo dia, será no valor de R$100,00 (cem reais);

b) Para cidades localizadas em até 100km e com necessidade de pernoitar na cidade de destino, será no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais);

c) Para cidades localizadas em até 350km e retornando à sede do Município de Faina no mesmo dia, será no valor de R$250,00 (trezentos e cinquenta reais);

d) Para cidades localizadas em até 350km e com necessidade de pernoitar na cidade de destino, será no valor de R$350,00 (cento e cinquenta reais);

V - Em viagens para cidade de Goiânia será concedida diária, quando for a serviço da Secretaria de Saúde, motoristas de ambulância, no mesmo dia, será no valor de R$55,00 (cinquenta e cinco reais);

VI - Em viagens para cidade de Goiás será concedida diária, quando for a serviço da Secretaria de Saúde, motoristas de ambulância, no mesmo dia, será no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais);

VII - Em viagens para cidades de outros Estados será concedida, diária nos termos seguintes:

a) Quando tiver de pernoitar na cidade de destino, no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

b) Quando retornar à sede do Município de Faina no mesmo dia, no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2º - Fica determinado que as diárias concedidas para viagens fora do Estado de Goiás serão adiantadas mediante programação dos dias e locais.

Parágrafo único - A diária será paga antecipadamente, e sua concessão será procedida de emissão de portaria pelo órgão competente.

Art. 3° - Fica determinado que todas as diárias deverão ser atestadas pelos Secretários Municipal de Administração e/ou Finanças, ressalvando que um secretário não poderá atestar sua própria diária.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faina, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

Paulo Roberto Vieira
Prefeito Municipal